



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

49150151

Lei nº 2.626, de 04 de junho de 2012.

Autoriza Abertura de Crédito Suplementar a Secretaria Municipal de Desportos no valor de R\$ 994.415,72

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de **R\$ 994.415,72 (novecentos e noventa e quatro mil quatrocentos e quinze reais e setenta e dois centavos)** em favor da Secretaria Municipal de Desportos, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS

Manutenção das Atividades da Secretaria de Desportos

27.812.0014.2.061-339030 – Material de Consumo.....	296.670,95
27.812.0014.2.061-339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	50.000,00
27.812.0014.2.061-339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	150.000,00
27.812.0014.2.061-449052 – Equipamentos e Material Permanente.....	35.000,00

Apoio as Entidades Práticas Esportivas

27.812.0014.2.223-339041 – Contribuições.....	200.000,00
---	------------

Manutenção de Subsídio de Agente Político

27.812.0014.2.284-319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	8.275,00
27.812.0014.2.284-319013 – Obrigações Patronais.....	1.469,77

Apoio a Prática e Eventos Esportivos

27.812.0014.2.601-339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	253.000,00
--	------------

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 994.415,72

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior fica anulada, parcialmente, a seguinte dotação do orçamento da Secretaria Municipal de Desportos no valor de R\$ 994.415,72 (novecentos e setenta e quatro mil quatrocentos e quinze reais e setenta e dois centavos).

1501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS

Construção e Reforma de Áreas Esportivas

27.812.0014.1.040-449051 – Obras e Instalações.....	994.415,72
---	------------

TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$ 994.415,72

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 04 de junho de 2012


Roberto Rodrigues
Prefeito Municipal